

**REGIME DE URGÊNCIA**

## **PODER LEGISLATIVO**



*ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 674/2023

AUTORES:

DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, DEPUTADO  
NEY LEPREVOST

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO REI PELÉ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 674/2023

Institui o Dia do Rei Pelé

Art. 1º Institui o Dia do Rei Pelé, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Art. 2º O Dia do Rei Pelé passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

15 de agosto de 2023.

Alexandre Curi  
**Deputado Estadual**

Hussein Bakri  
**Deputado Estadual**

Ney Leprevost  
**Deputado Estadual**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### Justificativa

Em 29 de dezembro de 2022, o mundo se despediu de Edson Arantes do Nascimento, carinhosamente conhecido como o Rei "Pelé". Contudo, seu legado permanecerá eterno.

Suas notáveis contribuições para o futebol, o universo esportivo como um todo e, acima de tudo, para o Brasil, ecoam de maneira inegável. Além de seu brilho no campo, sua dedicação incansável aos mais vulneráveis, especialmente às crianças, merece ser igualmente enaltecida.

A trajetória esportiva de Pelé foi verdadeiramente única. Seus títulos mundiais, o sucesso internacional com a seleção brasileira e o Santos, seus 1283 gols marcados e sua genialidade em campo são feitos que brilham intensamente. Em um período de profissionalização do esporte e de ampla disseminação das transmissões ao vivo por rádio e TV, Pelé contribuiu para que o futebol se tornasse o esporte mais popular do planeta e conquistasse gerações de fãs.

Pelé nasceu 52 anos depois da abolição da escravidão, saiu da pobreza para o estrelato enfrentando muitos desafios. Na mesma época, o Brasil crescia, se industrializava, ganhava destaque internacional. Pelé fez o país ser conhecido e amado. Pelé foi importante para a autoestima dos brasileiros, um exemplo do encontro entre talento e dedicação. Tornou-se, a rigor, uma "instituição nacional" e sinônimo de Brasil mundo afora. Muito cedo, em 1958, foi denominado "Rei do Futebol". Mais tarde, reconhecido como "Atleta do Século" e vencedor do prêmio de "Melhor Jogador de Futebol do Século XX". Pelé alcançou uma representatividade de se tornar o grande símbolo nacional, do brasileiro brilhante, negro e criativo, oriundo de família simples, trabalhadora e honrada como tantas outras do nosso país.

Não devemos esquecer que, aos 18 anos, após já ter conquistado o título de Campeão Mundial em 1958 pela Seleção Brasileira na Suécia, Pelé cumpriu seu dever cívico prestando serviços ao Exército Brasileiro no 6º Grupo Móvel de Artilharia de Costa em Santos (SP), como Soldado Nascimento.

Ainda, outro feito notável em sua inspiradora trajetória foi ter se graduado no Curso Superior de Educação Física paralela e simultaneamente à carreira profissional no futebol. Pelé já era o maior jogador do mundo quando entrou na faculdade de Educação Física, em 1970. Incentivado pela mãe, dona Celeste, ele se formou pela UNIMES (Universidade Metropolitana de Santos), instituição da qual recebeu o título de "Doutor Honoris Causa", maior honraria acadêmica atribuída pela Academia a um cidadão que teve papel participativo em algum âmbito do saber. Tal feito evidencia que é possível o esporte e a educação caminharem juntos na vida das pessoas.

Vale a pena destacar que o legado de Pelé transcendeu amplamente o mundo esportivo. Em 1969, uma guerra foi interrompida para que as pessoas pudessem testemunhar sua habilidade em campo. Ele serviu como



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

embaixador de organizações como a ONU, UNESCO e UNICEF - inclusive sendo nomeado "Embaixador da Boa Vontade" para a histórica "Cúpula da Terra da ONU" realizada no Rio de Janeiro, conhecida como "Eco 92", e apoiando esforços humanitários globais em prol da sustentabilidade do planeta. Foi recebido por líderes de diversas nações, que reconheceram sua contribuição e buscaram discutir questões relacionadas à proteção dos mais vulneráveis, incluindo a Rainha Elizabeth II e os Papas Bento XVI, Paulo VI e João Paulo II. Após sua morte, o Papa Francisco postou uma foto segurando uma camisa da seleção brasileira autografada por Pelé e o chamou de Rei. Ele também ocupou o cargo de Ministro do Esporte e trabalhou para estabelecer um sistema esportivo mais justo no Brasil, culminando na promulgação da "Lei Pelé" (Lei 9615/1998), que abordava as relações entre jogadores e clubes.

Os reconhecimentos que Pelé recebeu durante sua vida continuaram após seu falecimento. O termo "camisa 10" já era sinônimo de excelência no futebol, e o adjetivo "Pelé" ganhou um lugar no dicionário, denotando algo extraordinário e inigualável. Projetos de lei foram propostos para incluir o nome de Pelé no "Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria", além de sessões especiais no Senado e a criação da Comenda Rei Pelé.

Na comemoração de seu milésimo gol, Pelé conclamou aos brasileiros que não se esquecessem das crianças e das pessoas mais necessitadas. Por isso, como forma de concretizar este apelo, articulou linda jogada com o maior hospital pediátrico do país, o Pequeno Príncipe em Curitiba, concedendo seu nome ao "Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe", instituição dedicada à pesquisa em saúde de crianças e adolescentes, que tem como foco a pesquisa de doenças complexas da infância para prevenção, diagnóstico precoce e tratamentos mais assertivos, beneficiando crianças de todo o Brasil. 50 anos depois daquele gol histórico, seu compromisso continua vivo por meio do trabalho da renomada e inspiradora instituição, da qual, nós paranaenses, temos muito orgulho.

Diante do exposto, peço o apoio dos ilustres pares para instituir o "Dia do Rei Pelé" para celebrarmos seu legado eterno.



**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 16:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



**DEPUTADO NEY LEPREVOST**

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **674** e o  
código CRC **1D6B9B2B1E2A6FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11388/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 674/2023**.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 21/08/2023, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11388** e o código CRC **1F6C9C2B6A3B9EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11397/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 21/08/2023, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11397** e o código CRC **1C6B9B2E6A4D1BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7258/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2023, às 10:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7258** e o código CRC **1F6C9D2B6B5D0FA**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 1981/2023

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

REQUER A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº 674/2023.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### REQUERIMENTO Nº 1981/2023

**Requer a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA do Projeto de Lei nº 674/2023.**

Senhor Presidente,

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, REQUEREM, com fulcro nos arts. 171, II e 217 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário, a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei 674/2023.

Justificativa:

A tramitação em regime de urgência da presente proposição se justifica pela proximidade da data a ser instituída.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.



**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 21/08/2023, às 13:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

Documento assinado eletronicamente em 21/08/2023, às 13:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1981** e o código CRC **1D6B9C2D6F3B4DE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11517/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 674/2023, de autoria dos Deputados Alexandre Curti, Hussein Bakri e Ney Leprevost, recebeu requerimento solicitando tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme proposição de nº 1981 /2023, APROVADO na Sessão Plenária do dia 22 de agosto de 2023.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

**Guilherme Locatelli**  
**Mat. 21.733**



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2023, às 14:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11517** e o código CRC **1B6E9D2E8B9B7FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7321/2023

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/08/2023, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7321** e o código CRC **1E6B9C2B8C9E7DF**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 4123/2023

## PARECER AO PROJETO DE LEI 674/2023

—

**PL Nº 674/2023**

**AUTORES: Deputado Alexandre Curi, Deputado Hussein Bakri, Deputado Ney Leprevost**

*Institui o dia do Rei Pelé.*

—

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputado Alexandre Curi, Deputado Hussein Bakri e Deputado Ney Leprevost, autuado sob o nº 674/2023, objetiva instituir o dia do Rei Pelé no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente no dia 19 de Novembro.

Na justificativa, relembra a trajetória única do Rei Pelé e toda sua contribuição para o universo esportivo como um todo e, acima de tudo, para o Brasil, e como seu legado ecoa de maneira inegável.

### FUNDAMENTAÇÃO

—

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei, em suma, tem por objetivo instituir o “Dia do Rei Pelé”, a ser comemorado anualmente em 19 de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

novembro bem como, incluir a data prevista no calendário oficial de eventos do Estado do Paraná. Data essa que comemora o milésimo gol marcado por Pelé em sua carreira, ocorrido no ano de 1969, na vitória do Santos contra Vasco por 2 a 1, no Estádio do Maracanã.

Sobre o tema, a presente proposição versa sobre instituição de data comemorativa e nesse sentido nossa Constituição Estadual estabelece nos arts. 13, VII e IX e art. 53, inc. XVII, vejamos:

**Art. 13.** Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

**VII -** proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

**IX -** educação, cultura, ensino e desportos;

**Art. 53.** Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no art. 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

(...)

**XVII -** matéria da legislação concorrente da Constituição Federal"

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, verifica-se que a proposição em análise também é materialmente constitucional, uma vez que atende ao estatuído nos arts. 215, *caput*, da Constituição Federal, e nos arts. 190, *caput* da Constituição Estadual, sobre valores relativos à *cultura*:

**"Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais". [CF]

**"Art. 190.** A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa". [CE]

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o autor dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais não encontrando nenhum óbice para prosperar.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADA MABEL CANTO**

**Relatora**



**DEPUTADA MABEL CANTO**

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2023, às 15:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4123** e o código CRC **1D6C9E3B3F3C2DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11603/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 674/2023, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Hussein Bakri e Ney Leprevost, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 29 de agosto de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
Mat. 40.668



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023, às 10:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11603** e o código CRC **1A6C9A3E3F3E3EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7420/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Esportes.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7420** e o código CRC **1E6E9C3C8B3C0DA**



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**PARECER DE COMISSÃO Nº 2797/2023**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 674/2023**

EMENTA: PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 674/2023, INSTITUI O DIA DO REI PELÉ.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Hussein Bakri, Ney Leprevost, que tem por objetivo instituir o dia do Rei Pelé no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente no dia 19 de Novembro.

O presente projeto de lei já recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### II – FUNDAMENTAÇÃO

No que se refere à análise desta comissão, constata-se que as competências a ela reservadas estão previstos no art. 59 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, veja-se:

**Art. 59.** Compete à Comissão de Esportes manifestar-se sobre toda e qualquer proposição relacionada à prática, incentivo e difusão de todas as modalidades desportivas.

Isto posto, passamos para a análise da presente proposição:

Depreende-se da lógica das funções atribuídas a essa comissão, que o presente projeto de Lei se adequa ao conteúdo de análise das funções, visto que trata-se de um projeto que tem por objetivo instituir o “Dia do Rei Pelé”, a ser comemorado anualmente em 19 de novembro bem como, incluir a data prevista no calendário oficial de eventos do Estado do Paraná. Data essa que comemora o milésimo gol marcado por Pelé em sua carreira, ocorrido no ano de 1969, na vitória do Santos contra o Vasco por 2 a 1, no Estádio do Maracanã.

Recordar o percurso excepcional de Rei Pelé e todo o seu impacto no mundo dos esportes de forma abrangente e, principalmente, no Brasil, além de como sua herança ressoa de maneira incontestável.

Portanto, a presente proposição merece prosperar, eis que não há nenhum óbice à sua continuidade.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que o presente Projeto de Lei é uma importante medida, razão pela qual opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 674/2023.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Deputado **BAZANA**  
Relator



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO BAZANA**

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 17:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2797** e o código CRC **1C6B9B5B0D6A8DB**